



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Secretaria Nacional de Juventude

Anexo I, Sala 202 B - Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: 061 3411 2677

## TERMO ADITIVO Nº 1/2024/GAB/SNJ/SG/PR

Processo nº 00135.220472/2021-94

TERMO ADITIVO Nº 01/2024, AO  
TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA - TED Nº 07/2021,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E  
O INSTITUTO FEDERAL DO  
AMAZONAS -IFAM

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.910/0001-49, com sede no Palácio do Planalto, Anexo I, sala 202 B - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP - 70150-900, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Juventude, **RONALD LUIZ DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 138.2230.095 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 128.964.287-71, nomeado pela Portaria nº 1.042 de 23 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2023, Edição 17, seção 2, página 1 e o **INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM**, CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, com sede na Rua Alcindo Rodrigues de Oliveira, nº 5 - Conjunto Novo Horizonte - Bairro Iracy/Itacoatiara - Amazonas - AM, CEP: 69075-351, doravante denominado Unidade Descentralizada, neste ato representado por seu **REITOR**, o senhor **JAIME CAVALCANTE ALVES**, portador do CPF nº 338.214.702-59, domiciliado no município de Amazonas, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os elementos constantes do presente Processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 07/2021.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada fica prorrogado até o **dia 10 de setembro de 2024**.

### 3. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Todas as demais cláusulas do instrumento original, não atingidas pelo presente aditivo ficam ratificadas.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do Presente instrumento será providenciada pela **Unidade Descentralizadora**, no sítio eletrônico oficial do Ministério da Secretaria-Geral da Presidência da República, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME CAVALCANTE ALVES, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Luiz dos Santos, Secretário(a) Nacional**, em 09/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4959633** e o código CRC **E3EE826D** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)